PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE SÃO PAUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.726/87
ALTERA A
LEI Nº. 1.567/84

LEI Nº 1.726, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1987

"Altera dispositivos da Lei nº 1567 de 30 de Novembro de 1984".

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 17 de dezembro de 1987, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo nº 74 da Lei nº 1567 de 30 de Novembro de 1984, passa a ter a redação que se segue, suprindo-se o seu parágrafo 2º.

"Art. nº 74 - Será ela calculada em função da somatória da testada do imóvel, edificado, e devida anualmente conforme tabela em anexo".

Art. 2º - O Anexo II, Taxas de Serviços Públicos que trata o Artigo nº 55 da Lei nº 1567 de 30 de novembro de 1984, passa a vigorar com a nova redação dada por esta Lei, de acordo com a tabela anexa.

Art. 3º - O anexo IV - tabela da taxa de Vigilância Pública, constante da Lei nº 1567 de 30 de novembro de 1984, passa a vigorar com a nova redação dada por esta Lei, de acordo com a Tabela anexa.

Art. 4º - Os imóveis com duas ou mais testadas, para efeito de cobrança das taxas que porventura recaírem sobre os mesmos, será somente considerada a testada principal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 DE DEZEMBRO DE 1987.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

A N E X O II

TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUE TRATA O ARTIGO 55

TAXA	BASE DE CÁLCULO	CÁLCULO	VALOR DA TAXA
Conservação de Vias e Logradouros Públicos	Custo dos Serviços	Somatória do custo do ano anterior, corrigido monetariamente, dividido pela somatória da testada dos imóveis beneficiados direta ou indiretamente, encontrando-se o valor por metro linear.	Valor do custeio por metro linear, multiplicado pela testada do imóvel.
Limpeza Pública	Custo dos Serviços	Somatória do custo do ano anterior, corrigido monetariamente, dividido pela somatória da testada dos imóveis beneficiados direta ou indiretamente, encontrando-se o valor por metro linear.	Valor do custeio por metro linear, multiplicado pela testada do imóvel.
Coleta de Lixo	Custo dos Serviços	Somatória do custo do ano anterior, corrigido monetariamente dividida pela somatória da testada dos imóveis atendidos, segundo as categorias de uso, encontrando-se os valores unitários por metro linear considerando-se os seguintes pesos: a) residencial 1,0; b) comércio e serviços 0,5; c) indústria 0,3 e d) agropecuária 0,2.	Valor do custeio por metro linear, segundo a categoria de uso multiplicado pela testada do imóvel.

OBSERVAÇÃO:- Para o lançamento dastaxas, através de processamento de dados, a lançadoria, poderá transformar os valores unitários por metro linear , em percentuais sobre o valor de referência desde que tal sistema não implique em alteração do valor da taxa calculada na forma de tabela.

A N E X O IV

TABELA DA TAXA DE VIGILANCIA PÚBLICA

TAXA	BASE DE CÁLCULO	CÁLCULO	VALOR DA TAXA
Vigilância Pública	Custo dos Serviços	Somatória do custo do ano anterior, corrigido monetáriamente, dividida pela somatória da testada dos imóveis atendidos segundo as categorias de uso, encontrando-se os valores unitários por metro linear, considerando os eguintes pesos: a) residencial 1,0; B) comércio e serviços 2,5; c) estabelecimentos industriais e similares 0,678	Valor do custeio por metro linear, segundo a categoria de uso multiplicado pela testada do imóvel.